



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 64

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE BRITADOR.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover a aquisição de um britador para atender às necessidades da mesma, quanto ao consumo de pedra britada em obras diversas.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo primeiro, caberá ao Senhor Chefe do Executivo promover a abertura do competente Crédito, fixando a importância para a aquisição.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 12 de fevereiro de 1972.

as) René Alves

- Prefeito Municipal -

as) Hélio Martins Ribeiro

- Secretário -